

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 18:12
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Ofício nº 200.2017-2ª CD-Intimação
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 17:48
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Ofício nº 200.2017-2ª CD-Intimação

De: Claudia Mercuri
Enviado: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 16:42
Para: Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro; Rj Administrativo; Rj Presidencia; Rj Competicao; Rj Registro; palmeiras.00019sp; Flamengo.00006RJ
Assunto: Ofício nº 200.2017-2ª CD-Intimação

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação Paulista de Futebol
Para: SE Palmeiras
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: CR Flamengo
Rio, 03.08.2017

Ofício nº 200/2017-2ªC.D.

Esta **Segunda Comissão Disciplinar**, **julgará na terça-feira dia 08 de agosto de 2017, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar – Centro – Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

1. **PROCESSO Nº 107/2017** - Jogo: C.R. do Flamengo (RJ) X S.E. Palmeiras (SP) - categoria profissional, realizado em 19 de julho de 2017- Campeonato Brasileiro-Série A.
Denunciados: Clube de Regatas do Flamengo, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD n/f dos incisos I e VIII do Art. 7º do RGC/CBF; Romulo Ferreira de Souza, gandula, incurso no

Art. 258, caput do CBJD. AUDITOR-RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.

Favor intimar seu(s) filiado(s).

Cláudia

Atenciosamente

Cláudia Mercuri

Secretaria

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri



BRASIL

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

Expediente

31/8/2017

Of. 200/17